



DECRETO Nº 0454/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO POR EMPRÉSTIMO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o ofício nº 183/23 o processo nº 2023003267, onde requer o empréstimo do veículo.

DECRETO:

Art. 1º - A autorização da concessão por empréstimo do veículo de transporte, que está no CNPJ 11.474.036/0001-23 (Fundo Municipal De Saúde) e passando para o CNPJ 14.868.880/0001-27 (Fundo Municipal De Assistência Social) de que trata este Decreto, atenderá a Assistência Social o seguinte veículo:

- Placa PRW-1598, ano/modelo 2018/19, categoria oficial, marca/modelo/versão CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, espécie/tipo passageiro, cor branca.

Art. 2º - Fica determinado que a utilização do veículo de transporte do Fundo Municipal De Saúde ficará restrita para Fundo Municipal De Assistência Social por tempo indeterminado.

Art. 3º - A solicitação da concessão por empréstimo para utilização do veículo de que trata este Decreto deverá ser feita diretamente à Prefeitura Municipal, em forma de RESOLUÇÃO NORMATIVA e acompanhada de cópia do Decreto 0320/19 de 12/03/19, DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E ÀS AUTARQUIAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA OU SOB OPERAÇÃO DESTES.

Art. 4º - Autorizada a concessão por empréstimo, o solicitante deverá arcar com todas as despesas no período de utilização do veículo de transporte, em especial as despesas com pedágio, estacionamento, combustível quando necessário e alimentação para o motorista.

Art. 5º - Os danos causados no veículo de que trata

Praça Ulysses Guimarães; nº 37; Bairro José Aparecido - CEP: 75.550-000 - Inaciolândia-Goiás.

CNPJ: 26.923.755/0001-51 (64) 3435-1555

www.inaciolandia.gov.br | administracao@inaciolandia.gov.br



este Decreto, em virtude de vandalismo, descuido ou outra ação ou omissão que resulte em ônus ao Município para manutenção da frota, será de total responsabilidade do solicitante, que arcará com os custos de reposição de peças, consertos, mão-de-obra e gastos indiretos.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia,
Estado de Goiás, em 21 de março de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 21/03/2023.


Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022